

BANCO CSF S.A. - NIRE nº 35300334710 - CNPJ/MF nº 08.357.240/0001-50**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2024**

Data e hora: 28 de março de 2024 às 09:30 horas. **Local:** na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 296, Ed. Torre Z - 19º e 20º andar-parte - Vila Cordeiro - CEP 04583-110.

Presença: totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação e Publicações:** convocação dispensada face à presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Eric Alexandre Alencar, Presidente; Rodrigo André Leiras Carneiro, Secretário. **Ordem do dia:** deliberar sobre a eleição de novos membros para os Comitês de Risco e Remuneração da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** Aprovaram a eleição, para o cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia, **(a)** do Sr. **Eric Alexander Alencar**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26370576 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.232.758-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial Av. Tucunaré 125, 1 pavimento, bloco C, sala 1 - C101, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-020, para o cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia, com prazo de mandato indeterminado. O membro do Comitê de Risco ora eleito declara sob a pena da lei que não está impedido de exercer o cargo de Membro do Comitê de Risco da Companhia ou sua função, conforme o caso, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não está envolvido em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação vigente; **(b)** do Sr. **André Maurício Geraldês Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.370.022-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 276.540.908-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Sub 1, 7º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-030, para o cargo de membro do Comitê de Riscos da Companhia, com prazo de mandato indeterminado. O membro do Comitê de Risco ora eleito declara sob a pena da lei que não está impedido de exercer o cargo de Membro do Comitê de Risco da Companhia ou sua função, conforme o caso, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não está envolvido em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação vigente. **(ii)** Aprovaram a eleição, para o cargo de membro do Comitê de Remuneração da Companhia, **(a)** da Sra. **Angela Sayuri Ueno Cruz**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 27777332 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 294.815.608-48, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial à Rua Domingos Augusto Setti, 224, Jardim Vila Mariana/SP, CEP 04116-070, para o cargo de membro do Comitê de Remuneração da Companhia, com prazo de mandato indeterminado. O membro do Comitê de Remuneração ora eleito declara sob a pena da lei que não está impedido de exercer o cargo de Membro do Comitê de Remuneração da Companhia ou sua função, conforme o caso, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não está envolvido em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação vigente; e **(b)** do Sr. **Bruno Luis Bettini Vicente**, brasileiro, solteiro, gestor de Recursos Humanos, portador da cédula de identidade RG nº 30156580 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 348.985.438-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial à Rua Coronel Firmo da Silva, 328, Sumaré/SP, CEP 01255-040, para o cargo de membro do Comitê de Remuneração da Companhia, com prazo de mandato indeterminado. O membro do Comitê de Remuneração ora eleito declara sob a pena da lei que não está impedido de exercer o cargo de Membro do Comitê de Remuneração da Companhia ou sua função, conforme o caso, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não está envolvido em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação vigente. **(iii)** Dessa forma, a composição do Comitê de Riscos da Companhia passa a ser a seguinte: **(a)** Sr. **Adriano Volpini**, membro do Comitê de Riscos; **(b)** Sr. **Luiz Fleury**, membro do Comitê de Riscos; **(c)** Sr. **Sergio Bahdur**, membro independente do Comitê de Riscos; **(d)** Sr. **Eric Alexander de Alencar**, membro do Comitê de Riscos e **(e)** Sr. **André Maurício Geraldês Martins**, membro do Comitê de Riscos. E a composição do Comitê de Remuneração da Companhia, passa a ser a seguinte: **(a)** Sra. **Catia Porto**, Presidente do Comitê de Remuneração; **(b)** Sr. **Rodrigo Rojas**, membro do comitê de remuneração; **(c)** Sra. **Angela Sayuri Ueno Cruz**, membro do Comitê de remuneração, **(d)** Sr. **Bruno Luis Bettini Vicente**, membro do Comitê de Remuneração. **(iv) Suspensão dos Trabalhos. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes. **(v) Assinaturas: Mesa:** Eric Alexandre Alencar, Presidente; Rodrigo André Leiras Carneiro, Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Benjamin Francis Jean Dubertret (Conselheiro), Eric Alexandre Alencar (Conselheiro Suplente), Marco Aparecido de Oliveira (Conselheiro) representado por procuração, André Maurício Geraldês Martins (Conselheiro suplente) e Rodrigo André Leiras Carneiro (Conselheiro suplente). **Certifico, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** São Paulo, **28 de março** de 2024. Eric Alexandre Alencar - Presidente, Rodrigo André Leiras Carneiro - Secretário da Mesa. JUCESP nº 153.846/24-0 em 16.04.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>